Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 6 5 de 26 de dezembro de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial com validade até 1.970 de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), afim de ser concedido aos funcionários Municipais, um ABONO correspondente à um mês de salário.

PARAGRAFO 1º) - Afim de receberem o aludido ABONO os funcionários do quadro permanente ou diaristas, devem ter no minimo 6 (seis) meses de efetivo exercicio até o último dia do ano de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), e os que não preenchem as exigências deste parágrafo, serão pagos proporcionalmente pelo seu tempo de serviço.

PARAGRAFO 2º) - Para os funcionários contratados pela C.L.T. "Consolidação das Leis do Trabalho", aludido abono preenche as exigências do 13º (décimo terceiro) salário.

Artigo 2º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder uma operação de crédito até a importância mencionada no Artigo 1º da presente Lei, e para a cobertura do mesmo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigôr nesta data.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 26 de Dezembro de 1.969.

(a) Guido Belone - Prefeito Municipal:

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Santos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS